



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2.180/12 e da Lei Federal nº 8.745/1993, contratação por tempo determinado de profissionais da área da educação, para os cargos de **SERVENTE ESCOLAR (TRANSURBE)**, caracterizado como de excepcional interesse público em decorrência da necessidade do atendimento de demandas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pelo Poder Executivo e realizado no Município de Paraguaçu – MG, sendo proibida a contratação de servidores ou empregados públicos de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/93.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. É condição essencial para participar nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que, ao participar o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2.2. Fica vedada a participação no presente Edital de qualquer servidor público do Município de Paraguaçu, efetivo ou não, que estiver afastado ou licenciado de seu cargo.

2.3. A participação será realizada presencialmente na data, horário e local estabelecido para realização do certame.

2.4. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas diretamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Marcos Souza Dias, 172, Centro, Paraguaçu/MG ou pelo telefone (35) 3267-1066.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

3.1. Os cargos, requisitos, atribuições, vencimentos, carga horária e vagas encontram-se divulgados no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. LOCAL: Secretaria de Educação e Cultura – Rua Marcos Souza Dias, nº 172 – Centro.

4.2. DATA: 22 de abril de 2024.

4.3. HORÁRIO: DE ACORDO COM O ANEXO I

4.4. Para participar do certame o candidato deverá comparecer na data e horário acima especificados portando os documentos referidos no item 5 deste edital para sua habilitação.

4.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos neste edital será considerada como participante incompleto e incorreto, não sendo passível de análise de concorrência no certame, acarretando a imediata desclassificação do candidato.

4.6. Os documentos exigidos como requisitos válidos são os estabelecidos neste Edital, não podendo ocorrer rasuras, sob pena de desclassificação.

4.7. Após a entrega da documentação para habilitação não será possível a apresentação de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas quando da apresentação dos documentos de habilitação para participação do certame.

4.8. A apresentação da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão Avaliativa, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.9. Caso seja solicitada qualquer informação ao candidato, terá o mesmo até **48 (quarenta e oito) horas** para prestar as informações e caso não atender, terá sua participação cancelada, sendo eliminado do processo de seleção.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- I. Atestado Médico – assinado pelo médico perito da medicina do trabalho – **realizado após o Edital;**
- II. Original e xerox Carteira Profissional (**Págs. Foto e Verso**);
- III. Original e xerox Carteira do PIS/PASEP;
- IV. Original e xerox Carteira de Identidade;
- V. Original e xerox Título de Eleitor e Quitação Eleitoral da Última Eleição (**2022**);
- VI. Original e xerox Carteira de Reservista (**Homem**);
- VII. Original e xerox CPF;
- VIII. Endereço - xerox (**Conta de Água, Luz ou Telefone**);
- IX. 1 foto 3x4;
- X. Original e xerox Certidão de Casamento ou Nascimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

- XI. Original e xerox Diploma Escolar ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;
- XII. Registro junto ao Conselho Regional competente e quitação da anuidade (**Cargos: Assistente Social, Psicólogo(a) e Professor(a) de Educação Física**);
- XIII. Original e Xerox da CNH **D** ou **E** com: Curso de Escolar e Coletivo/Exame Toxicológico/Antecedentes Criminais (**Motorista**);
- XIV. Original e xerox Carteira de Vacinação contra a COVID-19, conforme Preconiza o Ministério da Saúde (**frente e verso**) e declaração de Vacinação contra a COVID-19 emitida pelos ESFs;
- XV. Declaração de Acúmulo (ou não) de Cargo Público, no caso de acúmulo, informar o local e horário de trabalho;
- XVI. Declaração de Bens;
- XVII. Declaração de Não Parentesco;
- XVIII. Declaração de conhecimento na área de informática (Windows, Pacote Office, Ferramentas Google e Internet) com posterior comprovação destas habilidades;
- XIX. Original e xerox Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 14 anos;
- XX. Original e xerox da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 anos (**frente e verso**) e declaração de Vacinação dos Filhos Menores de 14 anos emitida pelos ESFs;
- XXI. Original e xerox do CPF de Filhos Dependentes até 21 anos e até 24 anos de filhos dependentes estudantes com apresentação de declaração da Instituição de Ensino;
- XXII. Nº de conta bancária BRADESCO (para fins de pagamento mediante declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal);

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para elaboração da lista de classificação dos candidatos considerar-se-á aberta ampla concorrência para os candidatos habilitados, onde será elaborada classificação de acordo com a seguinte ordem:

6.1.1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de ensino de acordo com a função;

6.1.2. Maior tempo de serviço em outra rede;

6.1.3. Maior qualificação, considerando o previsto no ANEXO II.

6.2. Ocorrendo empate entre os candidatos pleiteantes às vagas remanescentes, aplicar-se-á como critério de desempate o critério de maior idade, conforme previsto no Art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. Realizada a classificação dos candidatos, os mesmos deverão optar qual a vaga ocupará, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, iniciando pelos melhores colocados.

6.4. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no presente edital após a realização da seleção por meio da utilização dos critérios previstos nos itens 6.1, poderá a Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Julgadora reabrir para concorrência dos candidatos para o preenchimento das referidas vagas, seguindo os mesmos critérios estabelecidos no edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. A seleção será realizada em etapa única e tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para participação e comprovação do requisito, em observância à função pleiteada;
- b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo o disposto no item 6.1 deste edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

8.1. Iniciado o edital na data, local e horários previstos no item 4, iniciará a fase de avaliação pela equipe avaliadora, a qual divulgará o resultado na análise da documentação e a consequente classificação dos candidatos ao fim da análise documental, dando ciência do resultado a todos os presentes.

8.2. Os resultados serão posteriormente divulgados no quadro de avisos fixado no saguão da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como publicado no site oficial do Município.

8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados deste certame, deverá manifestar seu interesse de recorrer do resultado no ato da divulgação do mesmo, devendo apresentar suas razões recursais por escrito no prazo máximo de **1 (um) dia útil**.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. O recurso deverá ser individual, apresentado **por escrito e devidamente subscrito pelo candidato**, sendo vedado o uso de assinatura digital, com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

8.6. Após a análise dos recursos contra os resultados, a Comissão Avaliadora poderá manter o resultado, alterar ou anular.

8.7. Todos os recursos serão analisados e os resultados dos julgamentos destes serão divulgados no site oficial do município no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a data de análise da documentação dos candidatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

8.8. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio senão por meio físico, devidamente subscrita pelo candidato, devendo o mesmo ser devidamente protocolado junto à Procuradoria do Município de Paraguaçu.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra o resultado final das análises.

8.10. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão Avaliativa.

8.11. A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados neste Edital.

8.12. Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site oficial do município, não se responsabilizando este Município por outras informações obtidas por quaisquer outros meios.

8.13. A homologação do resultado do presente processo simplificado de contratação será feita em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final e concluída as análises recursais.

8.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

8.15. Esta contratação será pelo prazo de previsto no ANEXO I para o desempenho dos serviços excepcionalmente de interesse público do Município de Paraguaçu – MG em razão da necessidade do atendimento de demandas da Rede Municipal de Ensino, podendo ser o referido prazo prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. São requisitos básicos para contratação através desse Edital:

- a) ter sido classificado neste processo de seleção.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da realização da participação do candidato;
- d) no ato de admissão apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram apresentadas no momento da participação do candidato.

9.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

9.3. As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos neste edital ou outro que o complementa, para todos os cargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

9.4. É admitida a prorrogação dos contratos, tantas vezes quantas se façam necessárias caso seja de interesse da municipalidade e cuja atividade seja de excepcional interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pelo Poder Executivo. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.2. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §º 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.3. A aprovação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado não obriga o Município a realizar a contratação, desde que seja apresentada justificativa para a não realização da contratação do profissional.

10.4. O Município poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

10.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Paraguaçu – MG será o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Poder Executivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraguaçu - MG, 19 de abril de 2024.

GABRIEL PEREIRA DE MORAES FILHO

Prefeito Municipal

JIVANILDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO/TURNO	VENCIMENTO BRUTO MENSAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VAGAS	HORÁRIO DO EDITAL
Servente Escolar (TRANSURBE)	• Ensino Fundamental: anos iniciais (1º ao 5º ano)	SEMEC Turno: Manhã/tarde/noite	R\$ 1.412,00*	02/05/2024 a 16/12/2024	1	14:00
		SEMEC Turno: Manhã/tarde/noite	R\$ 1.412,00*	02/05/2024 a 16/12/2024	1	

* Acrescido nos vencimentos R\$ 50,00 (cinquenta reais) de abono salarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou revalidado conforme a legislação	25	25
B	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	10
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	15	15
D	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
E	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	2 (por curso)	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Eu, _____,
portador do CPF _____, declaro sob as penas da lei, estar
qualificado(a) e possuir conhecimento na área de informática (Windows, Pacote Office,
Ferramentas Google e Internet).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Paraguaçu, de de 2024.

.....

Nome

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaro para fins de contratação para o serviço público do Município de Paraguaçu, que:

() não possuo parentesco com servidores que atualmente ocupam cargos em comissão ou agentes políticos, nos termos da Súmula Vinculante nº 013, do supremo Tribunal Federal (**nepotismo**).

() possuo parentesco com servidores que atualmente ocupam cargos em comissão ou agentes políticos, nos termos da Súmula Vinculante nº 013, do supremo Tribunal Federal (**nepotismo**).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paraguaçu, de de 2024.

.....
Nome

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro para fins de contratação para o serviço público do Município de Paraguaçu, que:

não possuo outro cargo/função na rede pública;

possuo outro cargo/função na rede pública.

Local de Trabalho:

Turno de Trabalho: Horário de trabalho: de às

Declaro ainda que:

não possuo aposentadoria;

possuo aposentadoria do órgão pagador:.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paraguaçu, de de 2024.

.....

Nome

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, para efeito de posse/contrato em cargo público, de acordo com a Constituição Federal, que possuo os bens e valores abaixo relacionados:

Bens Imóveis

- Casa.....
- Lote.....

Bens Móveis

- Veículos.....
- Trator.....

Valores

- Investimentos Financeiros (títulos, poupança, etc.)
- Depósitos

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paraguaçu, de de 2024.

.....

Nome

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, para efeito de posse/contrato em cargo público, de acordo com a Constituição Federal, que não possuo bens e valores em meu nome.

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paraguaçu, de de 2024.

.....

Nome

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATANTE:

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Gabriel Pereira de Moraes Filho, portador do RG Nº MG-7.404.604 SSP/MG e CPF Nº 024.610.966-19.

CONTRATADO:

NOME	XXXXXXXXXXXXXX
CPF	000.000.000-00
FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resolvem nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, concomitante com Art. 106, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto da Lei Municipal Nº 2.180, de 18 de junho de 2012, celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado, para atuação como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços nos locais e nos horários que mais convier à **CONTRATANTE**, devendo cumprir sua carga horária de trabalho conforme estabelecido no edital de contratação, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação de horários, se assim for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

necessário, podendo inclusive também ser transferido de local de trabalho, a critério e necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato se iniciará em **00/00/0000** e encerrará em **00/00/0000**, admitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** receberá mensalmente a remuneração de **R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujo pagamento ocorrerá na mesma data que do pagamento dos servidores do Poder Executivo, não sendo devida nenhuma outra parcela remuneratória ou qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor estabelecido somente sofrerá reajustes, quando reajustado os vencimentos dos servidores municipais, da qual se aplicará o mesmo índice concedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE RECUSA

É reservado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo **CONTRATADO**, desde que prestados em desacordo com as funções determinadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS LEGAIS

A **CONTRATANTE** efetuará os descontos legais que incidirem sobre a remuneração percebida pelo **CONTRATADO**, recolhendo-os aos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos vencimentos resultantes desta contratação, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os comprovantes e documentos necessários para admissão e desempenho da função, como requisitos essenciais, foram apresentados no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§1º O contrato será automaticamente rescindido, nos seguintes casos:

- I - pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- II - quando o **CONTRATADO** incorrer em falta disciplinar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

§2º Caso o **CONTRATADO** quiser rescindir o presente, deverá avisar a **CONTRATANTE** da sua decisão com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 20% sobre o vencimento bruto mensal percebido.

I - A falta de aviso prévio pela rescisão, dá à **CONTRATANTE** o direito de descontar dos vencimentos correspondentes ao prazo respectivo.

II - O **CONTRATADO** que, durante o prazo do aviso prévio, cometer qualquer das faltas consideradas pela legislação como justas para a rescisão, perderá o direito ao restante do respectivo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EQUIPARAÇÃO

O **CONTRATADO**, conforme disposto da Lei Municipal Nº 562/72 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu-MG), ficará sujeito aos mesmos deveres e obrigações dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu - MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e de tudo cientes.

Paraguaçu - MG, 19 de abril de 2024.

GABRIEL PEREIRA DE MORAES FILHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO